



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE-341, s/n Km 02 - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 17/2026 DG-PAR/PARACURU-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA ESCOLA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08 NA EDUCAÇÃO BÁSICA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) – *CAMPUS Paracuru* no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 4523/DG-PAR/PARACURU de 16 de junho de 2026, e considerando o que consta na Resolução CONSUP/IFCE nº 116, de 26 de novembro de 2018, e na Resolução CONSUP/IFCE nº 80, de 29 de junho de 2023, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para o curso de Formação Continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais na Escola: práticas pedagógicas para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 na Educação Básica, em nível de extensão, ofertado na modalidade a distância no âmbito do Programa RENAFOR - Rede Nacional de Formação de Professores com ingresso previsto para 2026.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital rege o processo seletivo para ingresso no Curso de Formação Continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais na Escola: práticas pedagógicas para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 na Educação Básica, ofertado na modalidade a distância no âmbito do Programa RENAFOR - Rede Nacional de Formação de Professores com ingresso previsto para 2026.2.

1.1.1. A comissão de seleção responsável pelo processo seletivo está designada conforme Portaria 4523/DG-PAR/PARACURU de 16 de junho de 2026, do Gabinete da Direção-Geral do IFCE – *Campus Paracuru* sendo formada por servidores do quadro permanente do IFCE, descritos abaixo, no Quadro 1: :

Quadro 1 – Lista de integrantes da comissão do processo seletivo

Servidor(a)	Função
Arlieue Stephanie Menezes Pereira Pinto	Presidente
Sinara Socorro Duarte Rocha	Membro
Cristina Ferreira Gino	Membro
Thalles Souza de Farias	Membro
Jose Melo de Lima Junior	Membro

1.2. Quaisquer dúvidas sobre este processo seletivo e sobre este edital deverão ser esclarecidas, exclusivamente, pelo seguinte endereço eletrônico: [inscricao.renafor.erer@paracuru.ifce.edu.br](mailto:inscricao.renafor.erer@paracuru.ifce.edu.br)

1.3. As instruções e o prazo de impugnação deste processo seletivo constam, respectivamente, no item 9 e no cronograma (Anexo II) deste edital.

1.4. Não haverá taxa de inscrição para este processo seletivo.

1.5. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Informações gerais sobre o curso de Formação Continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais na Escola: práticas pedagógicas para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 na Educação Básica;

Anexo II – Cronograma geral do processo seletivo;

Anexo III – Requerimento de nome social;

Anexo IV – Declaração de residência;

Anexo V – Formulário para interposição de recurso;

Anexo VI – Termo de autorização de uso de áudio e imagem.

1.6. Este edital e todas as demais publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: [https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=2&ano\\_edital=2026&campus=paracuru](https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=2&ano_edital=2026&campus=paracuru)

1.6.1 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar essas publicações.

1.7. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço indicado no subitem 1.6 e garante à pessoa candidata a expectativa de ingresso, para o semestre de 2026.2, no curso de Formação Continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais na Escola: práticas pedagógicas para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 na Educação Básica em nível de extensão, na modalidade a distância, ofertado pelo IFCE - *Campus Paracuru*.

1.8. Não serão cobradas taxas de matrícula ou mensalidade para este curso.

2. DO CURSO E DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Este edital tem como público-alvo professores e gestores escolares (coordenadores, diretores, vice-diretores) que atuam em escolas públicas (municipais, estaduais e federais) de todo Brasil.

2.2. Poderão se candidatar ao processo seletivo pessoas portadoras de diploma obtido em cursos de graduação

reconhecidos/revalidados pelo Ministério da Educação (MEC) que estejam em sala de aula ou na gestão escolar de escolas públicas de todo Brasil.

2.3. Para participação neste processo seletivo, é requisito possuir diploma de graduação (em qualquer área de conhecimento) devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do MEC. Esse documento deverá ser apresentado pela pessoa candidata no momento da inscrição no certame, conforme item 4.

2.3.1. Caso seu diploma ainda não tenha sido expedido pela instituição de ensino superior (IES), a pessoa candidata poderá, excepcionalmente, apresentar no ato da inscrição a declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhada do respectivo histórico escolar final (os documentos deverão ser expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou revalidados por instituição pública brasileira). A declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação deverá ter sido emitida, no máximo, 1 (um) ano antes da data da inscrição; após esse prazo, será obrigatória a apresentação do diploma.

2.3.2. No caso de pessoas candidatas com diploma obtido em universidades estrangeiras, deverá ser apresentada declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante devida revalidação por instituição pública brasileira conforme legislação vigente.

2.4. O Curso de Formação Continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais na Escola: práticas pedagógicas para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 na Educação Básica, na modalidade educação a distância (EaD) tem como objetivo promover a formação continuada de professores e professoras da Educação Básica para o desenvolvimento de práticas pedagógicas comprometidas com a Educação para as Relações Étnico-Raciais, contribuindo para a implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais no currículo e nas práticas educativas escolares.

2.4.1. As informações básicas do curso estão reunidas no Anexo I deste edital.

2.5. O curso tem carga horária de 140 horas e duração prevista de 5 (cinco) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas *on-line* e atividades virtuais.

2.6. O curso será ofertado na modalidade a distância, via ambiente virtual de aprendizagem (AVA) - Plataforma Moodle IFCE com atividades síncronas e assíncronas.

2.7. Para cumprir o itinerário do curso, o(a) estudante deverá ser aprovado(a) nas disciplinas obrigatórias, totalizando 140 (cento e quarenta) horas. A matriz curricular encontra-se no Quadro 2:

Quadro 2 – Matriz curricular do curso de Formação Continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais na Escola: práticas pedagógicas para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 na Educação Básica - turma 2026

Módulo	Disciplinas	Carga horária (CH)
2026	Ambientação em Educação a Distância e apresentação do Curso	10h
	Fundamentos da Educação para as Relações Étnico-Raciais e Gestão Escolar, Políticas Educacionais	40h
	Histórias e Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e Indígenas na Educação Básica	30h
	Currículo e Práticas Pedagógicas para a implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08	40h
	Projeto de Intervenção Pedagógica em Educação para as Relações Étnico-Raciais	20h
	TOTAL:	140h

### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 1000 (mil) vagas para professores e gestores escolares de todas as escolas públicas do Brasil.

3.2. Não haverá reserva de cotas neste edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos por ele determinados.

4.2. A pessoa candidata fará sua inscrição no processo seletivo por meio do correto preenchimento do formulário on-line (disponível no endereço <https://forms.gle/jvSq2vVks9oxkRKD7>), ao qual deverá ser anexada a documentação exigida conforme subitens 4.4 a 4.4.4. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período definido no cronograma (Anexo II), das 08h do primeiro dia até as 23h do último dia previsto (horário de Brasília/DF). Após esse período, o sistema automaticamente não aceitará novas inscrições.

4.2.1. Não será aceita inscrição por *e-mail*.

4.2.2. Será permitida apenas uma inscrição por pessoa candidata. No caso de duplicidade de inscrição sob um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), apenas a última será considerada.

4.2.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso daquele previsto neste edital.

4.2.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.

4.3. O tratamento pelo nome social ao longo deste processo seletivo é garantido para a pessoa candidata que enviar, no ato da inscrição, o requerimento contido no Anexo III.

4.3.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

4.4. A documentação exigida para inscrição deverá ser reunida em um único arquivo em formato PDF (.pdf) de no máximo 10 MB, identificado com o nome da pessoa candidata e anexado ao formulário de inscrição. Todos os documentos deverão ser digitalizados a partir de suas vias originais e apresentar imagem nítida, sem cortes, rasuras ou adulterações, sendo facultado à pessoa candidata utilizar ferramentas on-line para reunir os arquivos em um único PDF.

4.4.1. A DOCUMENTAÇÃO GERAL OBRIGATÓRIA para inscrição de todas as pessoas candidatas será a seguinte:

I - Documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras de identidade profissional expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público e que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; documento de identificação militar; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto e assinatura); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (somente modelos com foto e assinatura); Carteira Nacional Docente do Brasil (CNDDB); documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional - CIN, RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;

b) NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação sem foto ou sem assinatura; carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos digitais não citados no subitem 4.4.1, inciso I, alínea "a", e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, ou que não apresentem foto; documentos ilegíveis, não identificáveis, sem assinatura ou danificados; documentos em que se leia "não alfabetizado", "não assina", "idade pré-escolar" ou "infantil";

c) para pessoas candidatas estrangeiras, serão aceitos, nos termos da legislação vigente, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE); passaporte; documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional; protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997; a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), previsto no Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018, todos válidos e emitidos pelos órgãos competentes;

II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), OU comprovante de situação cadastral obtido no *site* da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), OU ainda documento oficial de identificação que contenha o número do CPF e obedeça ao inciso I do subitem 4.4.1;

III - Certidão de quitação eleitoral, com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente (o documento é obrigatório para pessoas candidatas brasileiras, natas ou naturalizadas, e pode ser obtido no *site* da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);

IV - Certificado de quitação com o serviço militar, obrigatório para candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) do sexo masculino que completem entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano da seleção, conforme o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986 (os documentos aceitos para comprovar situação militar estão listados no art. 209 do [Decreto nº 57.654/1966](#));

V - Comprovante de endereço atualizado OU declaração de residência (Anexo IV), conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados válidos os comprovantes e declarações datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de início das inscrições desta seleção;

VI - Diploma de graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras), emitido por instituição reconhecida pelo MEC, ou, alternativamente, declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que emitida no máximo 1 (um) ano antes da data da inscrição, sendo obrigatória, fora desse prazo, a apresentação do diploma.

VII - Declaração que atua em escolas públicas na função de professor ou gestor escolar (supervisor, coordenador, diretor, apoio a gestão) com número do INEP da escola e assinado pelo diretor ou secretário escolar no ano de 2026.

VIII - Termo de autorização de uso e imagem assinado pela pessoa candidata.

4.4.1.1. Os documentos comprobatórios de conclusão da graduação, quando provenientes de países estrangeiros, deverão estar revalidados e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

4.4.1.2. A pessoa candidata que realizar sua inscrição com envio de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação deverá enviar o diploma até três meses antes do término do curso de Formação Continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais na Escola: práticas pedagógicas para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 na Educação Básica, como condição para recebimento do respectivo certificado em caso de conclusão com êxito.

4.4.4. A pessoa candidata que deseje usar seu nome social ao longo deste processo seletivo deverá anexar ao arquivo de inscrição o Anexo III preenchido e assinado.

4.5. O IFCE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, pela ausência de documentos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que estará sujeita às consequências previstas em lei. Documentos incompletos serão considerados indeferidos.

4.7. A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios solicitados no subitem 4.4.1 implicará a eliminação da pessoa candidata neste processo seletivo.

4.8. Será considerada inscrita a pessoa candidata que tenha seu requerimento de inscrição deferido com base na correta observância aos procedimentos descritos no subitem 4.2, com o envio de toda a documentação obrigatória descrita no subitem 4.4.1. O resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicado na página do processo seletivo (subitem 1.6), conforme cronograma (Anexo II).

4.9. Para interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, a pessoa candidata deverá enviar ao endereço **erer.renafor@paracuru.ifce.edu.br**, dentro do prazo definido no cronograma (Anexo 2 ), um *e-mail* apresentando os seguintes itens:

I - no assunto: "Recurso contra o indeferimento de inscrição - Edital 17/2026 DG-PAR/PARACURU-IFCE - [Curso Relações Etnico-raciais na escola]";

II - como anexo (em formato PDF): o formulário para interposição de recurso contido no Anexo V, preenchido e assinado, indicando o critério a ser reconsiderado e apresentando a devida justificativa/fundamentação.

4.9.1. A análise dos recursos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados no período de inscrição conforme cronograma (Anexo II). O período de recurso não poderá ser utilizado para complementação da documentação de inscrição.

4.10. O resultado dos recursos e o resultado final das inscrições deferidas e indeferidas serão publicados na página do processo seletivo (subitem 1.6), conforme cronograma (Anexo II).

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado exclusivamente por meio de sorteio eletrônico, o qual definirá a ordem de classificação das pessoas candidatas regularmente inscritas, conforme execução no endereço eletrônico [https://selecao.ifms.edu.br/assets/htmls/sorteio\\_auditoria.html](https://selecao.ifms.edu.br/assets/htmls/sorteio_auditoria.html).

6.2. O sorteio será realizado por no mínimo dois servidores do IFCE, não sendo obrigatória a presença de pessoas candidatas, e, considerando a extensão geográfica do estado do Ceará envolvida neste processo seletivo, ocorrerá de forma *on-line*, ao vivo, com gravação e posterior disponibilização no canal oficial da seleção no YouTube a ser divulgado pelo canal do IFCE Paracuru: [TVIFCE Paracuru - YouTube](#)

6.3. Serão consideradas aptas para o sorteio todas as pessoas candidatas com inscrição deferida.

6.3.1. A lista das pessoas candidatas habilitadas a participar do sorteio eletrônico será publicada, conforme cronograma (Anexo II), na página do processo seletivo (subitem 1.6).

6.4. O sorteio será realizado em única etapa pelo Youtube Canal do Curso e a numeração será divulgada no site oficial do curso.

6.5. Após a realização do sorteio, o resultado da classificação preliminar será disponibilizado na página do processo seletivo (subitem 1.6) conforme cronograma (Anexo II).

6.5.1. Para interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar, a pessoa candidata deverá, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo II), enviar ao endereço **erer.renafor@paracuru.ifce.edu.br** uma mensagem de *e-mail* apresentando os seguintes itens:

I - no assunto: "Recurso contra o resultado da classificação preliminar Edital 17/2026 DG-PAR/PARACURU-IFCE - [Curso de relações etnico-raciais na escola ];

II - como anexo (em formato PDF): o formulário para interposição de recurso contido no Anexo X, preenchido e assinado, indicando o critério a ser reconsiderado e apresentando a devida fundamentação.

6.5.2. O resultado do recurso e o Resultado Final serão publicados, conforme cronograma (Anexo II), na página do processo seletivo (subitem 1.6).

6.6. Serão consideradas APROVADAS as pessoas candidatas sorteadas dentro do quantitativo de vagas previsto para cada modalidade, ficando as demais pessoas classificadas em LISTA DE ESPERA, para possível convocação em caso de vagas remanescentes.

6.7. Caso haja menos de 1000 pessoas inscritas não será necessário o sorteio.

## 7. DOS RECURSOS E RESULTADOS

7.1. Os resultados, convocações, comunicados e demais procedimentos estarão disponíveis no endereço indicado no subitem 1.6, conforme datas previstas no cronograma (Anexo II). É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar essas publicações.

7.2. Para interpor recurso contra algum resultado preliminar deste processo seletivo, a pessoa candidata deverá, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo II), enviar ao endereço <erer.renafor@paracuru.ifce.edu.br> uma mensagem de *e-mail* contendo como anexo (em formato PDF) o formulário para interposição de recurso (Anexo X), devidamente preenchido e assinado, indicando o critério a ser reconsiderado e apresentando a devida fundamentação. O assunto do *e-mail* deverá identificar o processo seletivo (edital e curso) e o resultado preliminar que está sendo contestado no recurso.

7.3. O resultado dos recursos será publicado, conforme cronograma (Anexo II), na página do processo seletivo (subitem 1.6).

7.4. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou enviados fora do prazo.

7.5. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

7.6. Caso haja pessoas candidatas desistentes ou vagas ociosas após a publicação do Resultado Final, haverá chamada de vagas remanescentes das próximas pessoas candidatas habilitadas, observando-se rigorosamente a ordem definida no sorteio, conforme a ordem de convocação prevista no subitem 6.7 e as datas estabelecidas no cronograma (Anexo II).

7.7. A pessoa candidata que esteja em lista de espera e seja convocada após a publicação do Resultado Final receberá também comunicação por *e-mail* institucional do IFCE, conforme cronograma (Anexo II). A pessoa candidata deverá responder ao *e-mail* de convocação no prazo de dois dias úteis confirmando sua participação no curso, sob pena de ser considerada desistente, o que implicará a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera, observada a ordem de classificação.

## 8. DAS MATRÍCULAS

8.1. As matrículas serão realizadas por meio de formulário *on-line*, no qual a pessoa candidata deverá enviar toda a documentação exigida pela instituição. O *link* do formulário e a lista de documentos serão encaminhados por *e-mail* após o Resultado Final, ver cronograma (Anexo II).

8.1.1. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga, que será adicionada às vagas remanescentes.

8.2. O(a) estudante devidamente matriculado(a) que não acessar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) no prazo de 7 (sete)

dias corridos após o início do processo de ambientação na sala virtual promovido pela coordenação do curso será considerado(a) desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo sua vaga destinada às vagas remanescentes.

8.3. Caso o(a) estudante devidamente matriculado(a) desista formalmente do curso de Formação Continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais na Escola: práticas pedagógicas para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 na Educação Básica no prazo de até 30 (trinta) dias do início do curso, poderá ser convocada a próxima pessoa candidata classificada.

8.4. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar regularmente o *e-mail* informado no ato da inscrição, inclusive a caixa de *spam*. Caso não localize a mensagem com as orientações básicas, informações de ambientação e data de início das atividades do curso de Formação Continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais na Escola: práticas pedagógicas para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 na Educação Básica, a pessoa candidata deverá entrar imediatamente em contato com a coordenação do curso pelo endereço eletrônico: **erer.renafor@paracuru.ifce.edu.br**

8.5. A validade deste processo seletivo será de dois meses, contados da data de publicação do Resultado Final, período em que, havendo nova oferta para este curso, as pessoas candidatas em lista de espera poderão ser convocadas para compor nova turma, mediante publicação na página do processo seletivo (subitem 1.6), cabendo à pessoa candidata acompanhar as publicações.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido ao cidadão o direito de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no cronograma (Anexo II).

9.2. A impugnação deverá ser realizada via internet, por *e-mail*, enviando-se ao endereço **erer.renafor@paracuru.ifce.edu.br** a solicitação, devida justificativa e documentos que se julguem necessários. O *e-mail* deverá ter como assunto "Impugnação do Edital 17/2026 DG-PAR/PARACURU-IFCE [Curso de relações étnico-raciais na escola]"

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação sem fundamentação técnica ou enviados fora do prazo.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Seleção do processo seletivo.

9.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, será levado em consideração o horário local da cidade de Brasília/DF.

10.2. Ao IFCE não cabe o ônus por possíveis falhas tecnológicas que impeçam a inscrição ou matrícula de pessoas candidatas nos prazos estabelecidos neste edital.

10.3. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.

10.4. O IFCE reserva-se o direito de não ofertar turma caso não seja preenchido o mínimo de 500 alunos.

10.5. Não será permitido o trancamento de matrícula, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.

10.6. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.

10.7. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.

10.08. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente edital.

10.09. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, a pessoa candidata poderá ser convocada, a qualquer tempo, por comissões especiais do IFCE para verificação das afirmações apresentadas, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa candidata à perda da vaga e às penalidades da lei, a qualquer tempo, mesmo após a realização da matrícula.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão organizadora do processo seletivo em conformidade com a Coordenação-Geral da UAB.

10.12. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo, revogadas as disposições em contrário.

10.13. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Itapipoca (5ª região) com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Paracuru, 24 de junho de 2026.

Manoel Paiva de Araújo Neto  
Diretor-Geral do IFCE – *Campus* Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Paracuru**, em 24/06/2026, às 10:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8925441** e o código CRC **A0366D6E**.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA ESCOLA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08 NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA ESCOLA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08 NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome do curso: Formação Continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais na Escola: práticas pedagógicas para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 na Educação Básica

Área do conhecimento: Educação

Endereço eletrônico: [https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=2&ano\\_edital=2026&campus=paracuru](https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=2&ano_edital=2026&campus=paracuru)

Objetivo: Promover a formação continuada de professores e professoras da Educação Básica para o desenvolvimento de práticas pedagógicas comprometidas com a Educação para as Relações Étnico-Raciais, contribuindo para a implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais no currículo e nas práticas educativas escolares.

Público-alvo: Profissionais da Educação Básica (professores e gestores escolares) de escolas públicas de todo Brasil

Modalidade de oferta: educação a distância, as aulas serão síncronas e assíncronas no turno da noite, semanalmente às segundas-feiras.

Duração do curso: O curso terá duração de 5 meses.

*Campus* ofertante: IFCE *Campus* Paracuru

Local de realização das aulas: Ambiente Virtual Moodle

EDITAL 17/2026 DG-PAR/PARACURU-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA ESCOLA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08 NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº	ETAPA	DATA
1	Lançamento do edital	24/06/2026
2	Período para Impugnação do edital	25/06/2026
3	Divulgação do resultado da impugnação do edital	26/06/2026
4	Período para inscrição via formulário <i>on-line</i>	26/06/2026 a 22/07/2026
5	Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	27/07/2026
6	Período para interposição de recursos contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas	28/07/2026
7	Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	31/07/2026
8	Resultado final das inscrições deferidas e indeferidas e dos(as) candidatos(as) deferidos(as) e indeferidos(as) - Divulgação da lista das pessoas aptas ao sorteio	03/08/2026
9	Sorteio das vagas (caso ultrapasse o número de vagas de 1000) no Canal do Youtube do curso ERE Renafor	04/08/2026
10	Divulgação do resultado da classificação preliminar	04/08/2026
11	Recurso do resultado da classificação preliminar	05/08/2026
12	Divulgação do Resultado Final	06/08/2026
13	Convocação para matrícula e envio da documentação por formulário <i>on-line</i> ( <i>Link</i> será informado posteriormente via <i>e-mail</i> .)	07/08/2026 a 10/08/2026
14	Convocação para as vagas remanescentes (por <i>e-mail</i> )	11/08/2026 a 12/08/2026
15	Ambientação no Moodle	24/08/2026 a 06/09/2026
16	Aula inaugural	27/08/2026

\* Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação na página do processo seletivo, indicada no subitem 1.6.

EDITAL 17/2026 DG-PAR/PARACURU-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA ESCOLA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08 NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III  
REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

\_\_\_\_\_ (nome civil), documento de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, solicita, com base no art. 6º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, participar desta seleção com seu nome social:

\_\_\_\_\_  
Declaro igualmente estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa candidata\*

\* No campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado da pessoa candidata, mas sua assinatura por extenso ou rubrica, ou autenticação/validação digital por meio do Portal GOV.BR (<https://assinador.itl.br/>) ou via SEI

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (rua, número, complemento), bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço acima informado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação e, se constatada qualquer inconsistência, estarei sujeito(a) às sanções legais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa candidata\*

\* No campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado da pessoa candidata, mas sua assinatura por extenso ou rubrica, ou autenticação/validação digital por meio do Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br/>) ou via SEI

EDITAL 17/2026 DG-PAR/PARACURU-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA ESCOLA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08 NA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, ....., portador(a) do documento de identidade nº ....., CPF nº ....., inscrito(a) para concorrer a uma vaga no curso de FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA ESCOLA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08 NA EDUCAÇÃO BÁSICA, IFCE - *Campus* Paracuru, por meio do EDITAL 17/2026 DG-PAR/PARACURU-IFCE, interponho recurso contra o resultado da etapa de ..... [*indicar a etapa do processo seletivo*], com base na seguinte fundamentação:

---

*[Explicitar de forma clara e objetiva os argumentos de contestação.]*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
[Local e data]

---

Assinatura da pessoa candidata\*

\* No campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado da pessoa candidata, mas sua assinatura por extenso ou rubrica, ou autenticação/validação digital por meio do Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br/>) ou via SEI

ANEXO VI  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁUDIO E IMAGEM

Neste ato, eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotografias, vídeos, gravações de áudio, documentos e quaisquer outros materiais de registro.

A presente autorização destina-se à utilização desses materiais em campanhas promocionais e institucionais de divulgação de projetos desenvolvidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), destinadas à divulgação ao público em geral.

A autorização ora concedida é feita a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e da voz em todo o território nacional e no exterior, por tempo indeterminado, em quaisquer meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a: folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogos etc.), folders institucionais, anúncios em revistas e jornais, cartazes, páginas eletrônicas (sites e redes sociais), bem como mídias eletrônicas e audiovisuais (painéis digitais, vídeos, televisão, cinema, programas de rádio, entre outros), para fins exclusivamente acadêmicos, educativos e de divulgação institucional. Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autorização não implicará qualquer ônus para o IFCE, renunciando, desde já, a qualquer reivindicação de natureza financeira ou indenizatória relacionada ao uso de minha imagem e voz, nos termos aqui estabelecidos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.  
[Local e data]

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa candidata\*

\* No campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado da pessoa candidata, mas sua assinatura por extenso ou rubrica, ou autenticação/validação digital por meio do Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br/>) ou SEI.